

**GP-RIM-2133/2025**

Sorocaba, 23 de setembro de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 2594/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações a respeito do encerramento das atividades esportivas no CÉU das Artes, localizado no Bairro Laranjeiras, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEQUAV - Gestão Administrativa, Operacional e Técnica

### OFÍCIO 481/2025 - SEQUAV

Ao Exmo sr  
**Ítalo Moreira**  
Vereador  
Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 2594/2025**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00127837/2025-18.

Em atenção ao Requerimento nº 2594/2025, que solicita informações acerca do encerramento das atividades esportivas no CEU das Artes – Bairro Laranjeiras, informamos o que segue:

**1) A Prefeitura realmente decidiu não renovar o contrato com os professores responsáveis pelas atividades esportivas no CEU das Artes do Bairro Laranjeiras?**

**Não. A Prefeitura de Sorocaba não “decidiu” pela não renovação do contrato. Ocorre que a Administração não pôde realizar a renovação em virtude da legislação vigente. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato inicial e suas prorrogações constituem um único instrumento contratual, e o valor total da contratação não pode ultrapassar o limite estabelecido para a modalidade de "Dispensa de licitação".**

**2) Em caso afirmativo, quais os motivos que levaram a essa decisão?**

**Diante do exposto, não se trata de uma decisão discricionária da Administração, mas de um impedimento legal. A soma do contrato inicial com suas prorrogações atingiu o limite permitido pela lei, o que impossibilitou a renovação. Esse entendimento já está consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), de modo que a Prefeitura, em cumprimento à legislação, precisou encerrar o contrato anterior.**

**3) Existe previsão de substituição ou contratação de novos profissionais para continuidade das**

aulas esportivas no local?

**Sim. A Prefeitura está elaborando um novo processo licitatório, em formato de pregão eletrônico, o que permitirá maior tempo de vigência contratual e maior possibilidade de renovações. Essa modalidade também possibilita ampliar a quantidade de oficinas contempladas, já que não possui o mesmo limite de valor da dispensa de licitação. Assim, o novo contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, desde que haja comum acordo entre as partes, beneficiando tanto a Secretaria quanto a comunidade atendida.**

**4) Quais medidas a Prefeitura pretende adotar para garantir que a população do Bairro Laranjeiras não fique desassistida em relação às atividades físicas e de lazer?**

**Enquanto se conclui o novo processo de contratação, a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida está adotando medidas internas para manter a oferta de atividades no CEU das Artes – Parque Laranjeiras. Além disso, está em andamento a ampliação do projeto de Oficinas Esportivas, prevendo modalidades como Karatê, Jiu-Jitsu, Patins, Skate e Dança, podendo atender até 400 pessoas nos Centros Esportivos, garantindo o acesso da comunidade a práticas esportivas, de lazer e convivência social.**

Colocamo-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**VITOR HUGO TAVARES**  
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

**LEONARDO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Seção de Programação das Atividades dos Centros Esportivos



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Tavares**, Secretário, em 23/09/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0926285** e o código CRC **3905FFF5**.